



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO

Assunto: Solicitando ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais informar seu posicionamento em relação ao Decreto nº 9.402/20201, que dispõe sobre a regulamentação de procedimento a ser adotado por servidores municipais perante aos membros do Poder Legislativo

Considerando que recentemente o prefeito municipal, na edição do dia 22/09/2021, do diário oficial do município, publicou o Decreto nº 9.402/20201, que dispõe sobre a regulamentação de procedimento a ser adotado por servidores municipais perante aos membros do Poder Legislativo e dá outras providências.

Considerando que o Art. 1º e seu parágrafo primeiro que diz:

Art. 1.º O presente Decreto trata do procedimento a ser adotado pelos servidores públicos municipais da Administração Pública Direta e Indireta, diante ao poder fiscalizatório e o acesso às informações por parte dos membros do Poder Legislativo.

Parágrafo Único. A inobservâncias das regras presente neste Decreto poderá acarretar instauração de Sindicância Administrativa para apuração dos fatos.

Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, oficie-se ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, para informe qual a posição do Sindicato em relação ao parágrafo único do Art. 1º que acarreta instauração de Sindicância Administrativa para apuração dos fatos ao servidor que descumprir o decreto.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2021.

PEDRO SANTOS
Vereador – PSDB



Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).